



**Portaria n.º 45/2022**

O Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045 de 19 de julho de 1958 e Resolução do CREMERS n.º 05/2018,

**CONSIDERANDO** a suspensão dos prazos de validade dos Concursos Públicos n.º 2017/01 e n.º 2019/01, através da Portaria Cremers n.º 34/2020, conforme previsão no artigo 10 da LC n.173/2020, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a alteração do artigo 10 da referida Lei Complementar, dada pela Lei n. 14.314, DE 24 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 63, de 10 de novembro de 2021, resolve:

**Art. 1º.** A validade dos Concursos Públicos n.º 2017/01 e n.º 2019/01, suspensos por força da Lei Complementar n. 173/2020, voltaram a fluir em 01/01/2022.

**Art. 2º.** O prazo de validade do Concurso Público nº 2017/01, que, conforme Portaria nº 101/2019, era de 28 de julho de 2021, seu término passa a ser 08 de maio de 2023, para os cargos de: Analista Contábil nível Especialistas, Técnico em Informática nível Pleno, Assistente nível Básico Município de Camaquã, Assistente nível básico Município Carazinho, Assistente nível básico Município Caxias do Sul, Assistente nível básico Município Palmeira das Missões, Assistente nível básico Município Rio Grande, Assistente nível básico Município Santa Cruz do Sul, Assistente nível básico Município Santa Maria, Assistente nível básico Município São Borja, Assistente nível básico Município São Gabriel, Assistente nível básico Município Três Passos e Assistente nível básico Município Uruguaiana.



**Art. 3º.** O prazo de validade do Concurso Público nº 2017/01, que, conforme Portaria nº 101/2019, era de 05 de setembro de 2021, passa a findar em 16 de junho de 2023, para cargo de Advogado nível Especialista.

**Art. 4º.** O prazo de validade de Concurso Público nº 2019/01, que tinha data final 30 de outubro de 2023, termina em 09 de agosto de 2025, para cargo de Médico Fiscal.

**Art. 5º.** Revoga-se a Portaria nº 63 de 10 de novembro de 2021.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2022.



**Dr. Carlos Orlando Sparta De Souza**  
Presidente do CREMERS



**Dr. André Martins de Lima Cecchini**  
Primeiro-Secretário